



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

CONTRATO N° 226/2021

Processo Administrativo n° 001.0005688/2021 – Inexigibilidade de Licitação n° 016/2021

CONTRATANTE:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob n.º 10.640.559/0001-30, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Nylfranyo Ferreira dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Floriano-PI, inscrito no CPF sob n° 778.356.463-15.

CONTRATADO:

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (UNDIME-PI), CNPJ N° 02.271.910/0001-34, Av. Pedro Freitas SN Sul, São Pedro, Teresina-PI, CEP: 64018-900, representado pela Sra. Erica Graziela Benicio de Melo, CPF N° 913.312.693-34.

1. OBJETO

Inscrição dos servidores Marcelo Celestino Barros (Diretor Administrativo Financeiro), Renata Saraiva de Sousa Sinimbú (Assessora de Contabilidade), Nylfranyo Ferreira dos Santos (Secretário Municipal de Educação) para participação no evento que tratará sobre as mudanças na legislação do Fundeb, conforme especificações contidas no Processo Administrativo n° 001.0005688/2021.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), relativo ao custo das inscrições de três servidores.

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:
FONTE DE RECURSO: 1096; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00;
PROJETO/ATIVIDADE: 2027; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

4. VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2021 contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a execução do objeto, recebimento e pagamento.

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Marcelo Celestino Barros, inscrito no CPF: 775.479.343-15 como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A entrega da execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de
Administração

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 29 de julho de 2021.

SIGNATÁRIOS

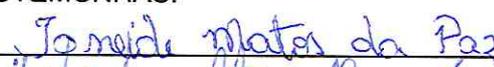
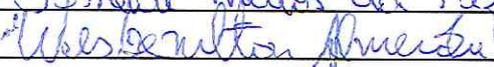
PELO CONTRATANTE


NYLFRANYO FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE FLORIANO

PELA CONTRATADA


UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS
DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ (UNDIME-PI)
CNPJ Nº 02.271.910/0001-34

TESTEMUNHAS:

1ª)  RG ou CPF 1.328.121 SSP-PI
2ª)  RG ou CPF 052.325.313-36